

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N.º 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (diária) em favor de ANDRÉ JANDT, matrícula 2761815, motorista, portador do RG: 9.077.011-0/PR, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
11/01/2021	São Paulo (Itaquera) – Conduzir pacientes para tratamento de	BDR 9I31
12/01/2021	saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 7 de janeiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear RENAN HENRIQUE DE ALMEIDA DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº RG-12.885.902-0/PR, para o cargo de Assessor Administrativo, nível 8, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir de 11 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de janeiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear EVANDO RIBAS GOMES, portador da cédula de identidade nº RG-9.667.448-1/PR, para o cargo de Assessor Administrativo, nível 8, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de janeiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO
Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, tendo em vista a necessidade de compor grupo de trabalho a ser incumbido do Recebimento de Bens no âmbito do Poder Legislativo no curso do exercício financeiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Constituí a **Comissão Incumbida do Recebimento de Bens**, a ser composta pelos servidores Luciane do Rocio Becher e Danielson Pacheco dos Santos no âmbito do Poder Legislativo no curso do exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Fica atribuída a Função Gratificada descrita no Art. 15, alínea "d", constante na Lei nº2.774/2019, à servidora; **Luciane do Rocio Becher**, para o desempenho da função.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 01/01/2021.

Tibagi, em 07 de Janeiro de 2021.


JOSE TIBAGY DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, em conformidade com as disposições do art. 95 e 96 da Lei Orgânica do Município de Tibagi;

DECRETA

Art. 1º - Constituí a **Comissão de Avaliação e Controle dos Bens Patrimoniais** pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Tibagi, a ser composta pelos servidores; Elaine de Fátima Ruiz Souta, Juliano Wosniak e Luciane do Rocio Becher, que será presidido pela primeira e secretariado pelo segundo, com a finalidade de promover o levantamento, acompanhamento e avaliação dos bens patrimoniais do Poder Legislativo no presente exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 01/01/2021.

Tibagi, em 07 de Janeiro de 2021

JOSÉ TIBAGY DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br*



Câmara Municipal de Tibagi
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO
Nº 006/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, com base no disposto no art. 27 da Lei nº2.774 de 07/11/2019;

DECRETA

Art. 1º Constituí a **Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional**, devendo esta ser composta através dos servidores: Elaine de Fátima Ruiz Souta, Marcia Maria Coutinho, Ricardo Luiz Rios Brandão e o Vereador Presidente da Câmara Municipal, os quais ficam incumbidos do processo de avaliação e desempenho funcional dos servidores do Poder Legislativo no curso do exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 01/01/2021.

Câmara Municipal de Tibagi, em 07 de Janeiro de 2021.


JOSÉ TIBAGI DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO
Nº007/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, em cumprimento ao que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a necessidade de compor grupo de trabalho a ser incumbido dos Processos Licitatórios deste Poder Legislativo no exercício de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Constituí a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Tibagi – Paraná, devendo esta a ser composta pelos servidores; Ricardo Luiz Rios Brandão, Elaine de Fatima Ruiz Souta e Luciane do Rocio Becher para sob a Presidência do primeiro e Secretariada pela segunda, com a finalidade de proceder o processamento e julgamento de inscrições em registros cadastrais, alterações e cancelamentos, bem como de propostas relativas às licitações a serem promovidas pela Câmara Municipal de Tibagi – Paraná durante o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Fica atribuída a Função Gratificada constante na alínea “b” do Art. 15 da Lei nº2.774 de 07 de Novembro de 2019, ao Servidor Ricardo Luiz Rios Brandão, para o desempenho da função.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 01/01/2021.

Câmara Municipal de Tibagi, em 07 de Janeiro de 2021.



JOSÉ TIBAGY DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme a previsão contida no §2º da Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento de Combustível Tipo Gasolina Comum sob nº 005/2020, com fulcro na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato por força de reajustes no preço do objeto contratual, sendo que doravante a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), o litro de Combustível Tipo Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário firmado entre as partes em data de 16 de Julho de 2020.

Tibagi, 06 de Janeiro de 2021



JOSÉ TIBAGY DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



Câmara Municipal de Tibagi
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo Diesel S10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme a previsão contida no §2º da Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento de Combustível Tipo Diesel S10 sob nº 006/2020, com fulcro na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato por força de reajustes no preço do objeto contratual, sendo que doravante a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), o litro do Combustível Diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário firmado entre as partes em data de 16 de Julho de 2020.

Tibagi, 06 de Janeiro de 2021



JOSÉ TIBAGY DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br